

**U LISBOA** |



**Faculdade de Medicina Dentária**

**[DIRETOR]**

**Despacho D-16/2020**

**CONCURSO ESPECIAL PARA ACESSO AO CURSO DE MESTRADO  
INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA POR TITULARES DE UM  
CURSO SUPERIOR NA ÁREA DAS CIÊNCIAS DENTÁRIAS**

**2020/2021**

**MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA**

**VAGAS E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO**

**(Decreto-Lei N.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei N.º 63/2016 de 13 de setembro)**

**Lisboa, Cidade Universitária**

**Abril de 2020**

# REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA ACESSO AO CURSO DE MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA POR TITULARES DE UM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DAS CIÊNCIAS DENTÁRIAS

2020/2021

## Artigo 1.º

### Objeto

O presente documento, visa regulamentar o concurso especial, para acesso ao curso de Mestrado integrado em Medicina Dentária por titulares de um curso de 1º ciclo, na área das Ciências Dentárias, obtido em instituição de ensino superior português. No caso de titulares de uma licenciatura obtida no estrangeiro, desde que a mesma esteja devidamente reconhecida, para que esta produza os mesmos efeitos dos graus portugueses.

## Artigo. 2.º

### Vagas

Para o ano letivo 2020/2021 são abertas **8 vagas\***.

\*As vagas apresentadas são provisórias ainda requerem aprovação

## Artigo. 3.º

### Condições de Candidatura

1. Os candidatos terão de satisfazer cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Ser titular de um curso de 1º ciclo na área das Ciências Dentárias, área de formação de acordo com o CNAEF, código 724, realizado em Portugal ou no estrangeiro, devendo neste último caso o grau ter sido reconhecido em Portugal de acordo com a legislação em vigor;
  - b) Satisfazer o “pré-requisito” exigido para o ingresso no curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária: grupo B- Comunicação Interpessoal.
  - c) Terá de ter a nacionalidade de um estado membro da União Europeia ou terá de apresentar uma declaração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras onde comprove que já reside em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta.

## Artigo 4.º

### Prova de Ingresso

1. A prova de ingresso tem como objetivo permitir seriar os candidatos. Esta prova incluirá conhecimentos nas disciplinas da área das Ciências Dentárias;
2. As provas serão elaboradas pelos membros do júri nomeados pelo Conselho Científico;
3. A prova é escrita, com perguntas de resposta múltipla, e tem apenas uma única época e chamada;
4. Os candidatos poderão solicitar a revisão da prova em requerimento dirigido ao júri devidamente fundamentado;
5. As matérias sobre as quais incidirá a prova de ingresso e a bibliografia recomendada serão afixadas até um mês antes do dia da realização da mesma, sendo igualmente definida a sua duração, o número e a cotação das questões;

## **Artigo 5.º**

### **Critério de Seriação dos Candidatos**

1. A seriação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da classificação obtida na prova de ingresso;
2. Em caso de empate terá prioridade o candidato com a melhor classificação obtida no curso de 1º ciclo de que é titular e que o habilita a este concurso;
3. Persistindo o empate, a data de nascimento será considerada como critério de desempate recaindo a escolha no candidato mais novo.

## **Artigo 6.º**

### **Processo de Candidatura**

1. Os candidatos devem requerer a aceitação da candidatura no âmbito deste regulamento através de formalização da mesma no portal de candidatura *on-line* da FMDUL.
2. Estas candidaturas só serão válidas com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e NIF (n.º de identificação fiscal);
  - b) Pré-requisito (Grupo B - Comunicação interpessoal);
  - c) Certificado de conclusão do curso donde provém;
  - d) Outros documentos necessários para a correta avaliação do processo podem ser exigidos no decorrer do mesmo;
  - e) Os candidatos que concorrem com um curso realizado no estrangeiro devem apresentar um documento que comprove que o mesmo teve equivalência ou que o grau foi reconhecido por uma universidade portuguesa;
  - f) A entrega dos documentos originais referidos nas alíneas anteriores deverá ser efetuada no ato da matrícula.

## **Artigo 7.º**

### **Indeferimento e Exclusão de Candidatura**

1. Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que:
  - a) Tenham sido apresentados fora do prazo;
  - b) Não sejam acompanhados da documentação exigida para a completa instrução do processo e não estejam devidamente e legivelmente preenchidos;
  - c) Os pedidos que não sejam acompanhados de toda a documentação exigida.
2. Os candidatos que faltarem à prova de ingresso são excluídos do concurso;
3. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.
4. A decisão relativa à exclusão do processo de candidatura é da competência do Diretor.

## **Artigo 8.º**

### **Taxa Administrativa de Candidatura**

A taxa administrativa de candidatura é de 60,00€ (sessenta euros), conforme Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.

**Artigo 9.º**  
**Divulgação e Comunicação dos Resultados**

As listas com os resultados são tornadas públicas através de Edital, afixado na FMDUL e no portal da mesma.

**Artigo 10.º**  
**Prazos\***

	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Formalização da candidatura	27-07-2020	10-08-2020
Prova de ingresso	-	09-09-2020
Afixação dos resultados da prova de ingresso	-	11-09-2020
Pedido de revisão da prova de ingresso	11-09-2020	14-09-2020
Prazo limite para decisão do júri sobre a reclamação	-	17-09-2020
Afixação dos editais de colocação	-	18-09-2020
Reclamação sobre as colocações	18-09-2020	21-09-2020
Prazo limite para decisão sobre as reclamações	-	25-09-2020
Matrícula e entrega de documentos originais de candidatura	28-09-2020	02-10-2020

\* Os prazos apresentados são provisórios e ainda requerem aprovação

**Artigo 11.º**  
**Reclamações**

1. Da decisão de colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade, no prazo indicado no artigo anterior;
2. Compete ao Diretor pronunciar-se sobre as reclamações apresentadas e comunicar, por escrito, aos reclamantes a decisão.

Cidade Universitária, 24 de abril de 2020

O Diretor,